

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.579, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 27.622.189,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.622.189,23 (Vinte e sete milhões seiscientos e vinte e dois mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	02500100102	444042	5.383.315,81
161011236515118995 - SEDUC	02500100102	449051	1.523.867,98
391011442215008225 - SEIRDH	02500000001	339033	12.293,55
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339092	1.506.738,47
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339192	1.558.742,62
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339092	2.616.977,71
401010618315108840 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339092	94.833,88
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339092	121.966,60
552012357214907709 - PRODEPA	02500000001	449040	655.000,00
662010612515107561 - DETRAN	02752000061	449039	13.029.024,40
792011854115278933 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	177.312,00
792011854115278933 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339047	44.328,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	781.900,00
971010342115008228 - SEAP	02700000006	339093	112.827,41
971010342115008228 - SEAP	62500000001	339093	3.060,80
TOTAL			27.622.189,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.192, DE 09/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**